



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Coordenadoria de Cultura - SEJUCEL-CODEC

EDITAL Nº 4/2026/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

O Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para comercialização no evento **13ª Rondônia Rural Show Internacional**, que será realizada nos dias que compreendem 25 à 30 de Maio de 2026, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji-Paraná, neste Estado.

O presente procedimento será regido na forma das Leis Federais 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO ARTESANATO NO ESPAÇO DO RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL/2026 para 35 artesãos de forma individual e gratuita, distribuídas nas diversas categorias, durante a realização da **13ª Rondônia Rural Show Internacional** que será realizada no período de 25 à 30 de Maio de 2026, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji-Paraná, neste Estado.

1.2. O objetivo da presente seleção, é válido elucidar, que não prevê a transferência de recursos financeiros, e sim, a oportunização de VAGAS para exposição e comercialização de produções artesanais.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das vagas:

2.1.1. As oportunidades oferecidas serão de 35 vagas para Artesãos Individuais considerando um pavilhão de 50mx10m.

2.2. Das distribuição das vagas:

2.2.1. **10 VAGAS para artesãos - exclusivas para Ji-Paraná.**

2.2.2. **25 VAGAS artesãos para todo o Estado.**

2.2.3. Caso as vagas disponibilizadas para o Município de Ji-Paraná e para o Estado de Rondônia não sejam preenchidas, a SEJUCEL fará o remanejamento das mesmas até o preenchimento total das vagas oferecidas.

2.2.4. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas disponíveis serão classificados como suplentes.

2.2.5. Após divulgação da lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, os suplentes poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

3. DA DISPOSIÇÃO DOS QUIOSQUES E DOS PAVILHÕES

3.1. Funcionamento e Norma

3.1.1. Os artesãos selecionados deverão manter os stands abertos e limpos durante todo o horário de funcionamento do evento;

3.1.2. É expressamente proibido levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcóolico;

3.1.3. A coordenação da SEJUCEL reserva o direito de avaliar quanto à segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos quiosques, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

3.1.4. É de responsabilidade dos artesãos selecionados a organização das peças em seus stands;

3.2. Funcionamento

3.2.1. Data da feira: 25 á 30 de Maio de 2026.

3.2.2. Horário de funcionamento: das **07:30 h às 18 h**

3.2.3. Montagem do espaço: A montagem deverá estar concluída, obrigatoriamente, até as 18 h do dia 24 de maio de 2026.

3.2.4. Desmontagem do espaço: 30 de maio, após o encerramento oficial da feira até as 23:30h;

3.3. Normas de Estacionamento:

3.3.1. O expositores artesãos classificados terão áreas para estacionamento gratuito;

3.3.2. Ressaltamos que o horário para a reposição de mercadorias será de **5h30 às 6h45 e 18h até às 22h.**

3.4. Procedimento para carga e descarga dos produtos à serem comercializados:

3.4.1. Deve-se respeitar a ordem de chegada;

3.4.2. É obrigatório os artesãos estarem presente no momento da descarga dos produtos;

3.4.3. É obrigatório a permanência do motorista no ato de carga, descarga e reposição;

3.5. Decoração do Quiosques

3.5.1. A decoração interna do quiosque é de livre escolha dos artesãos, desde que sejam observadas as seguintes limitações:

3.5.1.1. Os elementos decorativos com o tema oficial da 13º Rondônia Rural Show Internacional 2026: Exportação e Desenvolvimento;

3.5.1.2. Os produtos deverão ser expostos somente na área total compreendida dos limites disponibilizados pela coordenação;

3.5.1.3. As estruturas montadas não poderão de forma alguma interferir na visualização dos quiosques adjacentes;

3.5.1.4. Os artesãos poderão fazer plotagem ou dispor de banner de propaganda do produto a ser colocado na lateral do seu quiosque, respeitando os limites de: 0,60cm x 0,90cm, bem como o espaço dos outros quiosques adjacentes;

3.6. Serviço e infraestrutura

3.6.1. Da limpeza do QUIOSQUE:

3.6.1.1. É de responsabilidade da promotora a limpeza diária, tanto nas áreas comuns quanto na área externa, durante todo o período da exposição;

3.6.1.2. Os PROMOTORES efetuarão a coleta do lixo;

3.6.1.3. A limpeza da área interna do quiosques é de responsabilidade dos artesãos;

3.6.1.4. Cada quiosque deverá ter um recipiente para o lixo;

3.6.1.5. A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao término de cada dia, assim, artesãos deverão deixar o lixo a frente de seus quiosques para recolhimento;

3.7. **Segurança**

3.7.1. A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;

3.7.2. Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dos quiosques;

3.7.3. Caso haja preferência por ter um segurança exclusivo para o quiosque, o artesão poderá contratar, sendo de responsabilidade do mesmo, isentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade referente a contratação;

3.7.4. Não será permitido segurança portando arma de fogo no interior do pavilhão;

3.7.5. Os artesãos não poderão fechar acordo de vigilância com os vigilantes contratados pelos idealizadores;

4. **DAS PARTICIPAÇÃO;**

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. **Artesãos** que estão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

4.1.2. Artesãos selecionados que tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.1.3. Tenha disponibilidade para comparecer ao local do evento e comercializar seus produtos durante toda a sua duração.

5. **DAS VEDAÇÕES**

5.1. Não poderão participar desta seleção pública:

5.1.1. Servidores do órgão SEJUCEL, idealizador do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância do artesão, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações do Artesão, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial.

6.4. Os documentos previstos neste Edital deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados com os todos **os anexos (II, III, IV, V; VI)**

6.5. Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

6.6. As documentações deverão ser encaminhadas para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL 2026**, o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitados neste edital e seus anexos.

6.7. Os interessados em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os anexos deste edital, por conseguinte, **ANEXÁ-LOS NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> .

6.8. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceito o envio por outras plataformas;

- 6.9. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para **ARTESÃO**, sendo:
- 6.9.1. Ficha de inscrição (**ANEXO II**).
- 6.9.2. Cópia em PDF de documento oficial de identificação, podendo ser RG com CPF ou CNH;
- 6.9.3. Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 6.9.4. Cópia Carteira de Artesão dentro do prazo de validade;
- 6.9.5. Comprovação de participação de feiras municipais, Estaduais e Nacionais;
- 6.9.6. Declarações, as mesmas deverão estar preenchidas e assinadas pelo artesão. - **ANEXOS III.**
- 6.9.7. Apresentação de **portfólio**. - **ANEXO V.**
- 6.10. Considerando o caráter da feira, que visa fomentar o agronegócio e apoiar o agricultor, será dada prioridade à seleção de expositores provenientes da atividade agropecuária.
- 6.10.1. Os documentos a serem apresentados para comprovação poderão incluir, mas não se limitam a:
- 6.10.1.1. Cadastro de Agricultor Familiar - CAF.
- 6.10.1.2. Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - Sintegra.
- 6.10.1.3. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).
- 6.11. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceito o envio por outras plataformas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção, devidamente constituída via Portaria pela SEJUCEL, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital.
- 7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**.
- 7.3. Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso o resultado final.
- 7.4. Em caso de desistência da participação o artesão deverá comunicar a Coordenação de Cultura pelo E-mail coordenacaopabro@gmail.com contendo no corpo do e-mail os dizeres: DESISTÊNCIA - 13ª Rondônia Rural Show Internacional. A desistência deverá ser comunicada com no mínimo 10 dias corridos antes do início do evento, para que a SEJUCEL possa convocar **o primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis.
- 7.5. Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>, em lista única de classificação contendo:
- 7.5.1. Nome do proponente;
- 7.5.2. Município;
- 7.5.3. Nota obtida;
- 7.5.4. Justificativa da inabilitação;

8. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL e pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro no estado de Rondônia.
- 8.2. A comissão de habilitação e seleção será presidida pela Coordenadora do Programa de Artesanato Brasileiro PAB/RO, tendo essa a expertise técnica necessária e será substituída pelo suplente em caso de impedimento.

8.3. A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de análise indicado neste edital.

8.4. Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

8.4.1. Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.4.2. Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

8.5. As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

9. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

9.1. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de Portaria;

9.2. A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

9.3. A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabela 1 - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO	PONTOS
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente);	10
02	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
03	Produto associado à cultura local (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
04	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que (01 pontos - ruim); (2 pontos - razoável); (3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	10
05	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). - sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
06	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
07	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão) sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
08	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora) sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
09	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno) sendo que de (0 a 02 pontos - ruim); (03 a 5 pontos - razoável); (6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
10	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades. sendo somado 1 ponto para cada comprovação, com limite de 05 pontos.	05
11	Utilizar maquineta de cartão na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 ponto para não apresentar e 05 pontos para quem apresentar o comprovante.	05
Total de pontos		100

9.4. Será **desclassificado** o artesão que apresentar pontuação inferior a 50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 9.3.

9.5. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

9.6. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação**, o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

9.7. Em caso de empate, o que deverá predominar é a maior pontuação nos quesitos da tabela I na seguinte ordem - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

9.7.1. Item de avaliação nº 6 - Tradição;

9.7.2. Item de avaliação nº 1 - Referência à cultura popular;

9.7.3. item de avaliação nº 3 - Produto associado à cultura local;

9.7.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;

9.7.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/> ;

9.7.5.1. A lista final será publicada no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

9.8. Caso ocorra o não preenchimento das vagas disponibilizadas, a comissão irá convocar o artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimento total das vagas disponíveis.

10. DO RECURSO

10.1. O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor **recurso no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme cronograma.

10.2. A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso - **ANEXO VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

10.7. Será de total responsabilidade do artesão acompanhar a atualização das informações na página da SEJUCEL e no DIOF.

11. DA LICENÇA EVENTUAL

11.1. A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização deste evento.

11.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11.3. A exploração da área deverá ser feita pelo artesão selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do artesão selecionado a contratação de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração do Governo do Estado de Rondônia.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A assinatura do Termo de compromisso - **ANEXOS II, III, IV e V**.

13. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

13.1. O período de Vigência da Seleção Pública é exclusiva ao período de realização deste evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

14.1. **São obrigações do artesão selecionado:**

14.1.1. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;

14.1.2. A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

14.1.3. Despesas de passagens e traslados do município de origem até o local do evento;

14.1.4. Despesas com a hospedagem e alimentação própria e do seu auxiliar, caso houver;

14.1.5. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinas e celulares com tecnologia de

ponta;

14.1.6. Caso o **artesanato** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua responsabilidade.

14.1.7. Despesas com o pagamento de todas as taxas que se fizerem necessário;

14.1.8. É **obrigatório** que o **artesanato** demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO VII** fornecida pela organização.

14.1.9. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

14.1.10. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;

14.1.11. Sugerimos que o **artesanato selecionado** trabalhe com PIX, QR Code, diminuindo o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.

14.1.12. É de extrema responsabilidade do **artesanato selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido de veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento;

14.1.13. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada e que estejam descritos na Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018;

14.1.14. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do **artesanato selecionado**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;

14.1.15. O **artesanato selecionado**, deverá estar ciente que precisará seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;

14.1.16. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

14.1.17. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL;

14.1.18. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço (com idade igual ou superior à 18 anos), sendo 01(uma) para vendas dos produtos e a outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos;**

14.1.19. Obedecer os horários de reposição de mercadorias, que compreende **05h30 até 06h45 ou entre 18h às 22h;**

14.1.20. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;

14.1.21. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeito a apreensão dos mesmos);

14.1.22. A desmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 30 de maio, após o encerramento oficial da feira até as **23h30min** sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.

14.1.23. O **artesanato selecionado**, deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **13ª Rondônia Rural Show Internacional, no dia 24 de maio de 2026 às 10h;**

14.1.24. Cada **artesanato selecionado**, deverá ter no quiosque maquineta e celular com a tecnologia 5G para pagamento via cartão e/ou utilizar a modalidade de pagamento via PIX.

14.1.25. É de responsabilidade do **artesanato selecionado** acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;

14.1.26. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixas plásticas ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos;

14.1.27. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesanato selecionado** e o seu município de origem;

14.1.28. Todas as caixas deverão estar devidamente lacradas e identificadas, com o nome do **artesão selecionado** e seu município de origem;

14.1.29. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;

14.1.30. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato**.

14.1.31. Não poderão permanecer como auxiliares menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da **“13ª Rondônia Rural Show Internacional”**.

14.1.32. Os artesãos não poderão manter nas dependências do PAVILHÃO DO ARTESANATO acompanhantes com idade inferior à 18 anos;

14.1.33. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área interna da feira;

14.1.34. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO**;

14.1.35. É obrigatório a permanência do **artesão selecionado** ou seu auxiliar durante toda a realização do evento, sujeito a notificação;

14.1.36. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL E DA PROMOTORA

15.1. Responsável pela elaboração, publicação e curadoria do edital;

15.2. **O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos selecionados;**

15.3. Disponibilizar o serviço de transporte terrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados pelos **artesãos** na 13ª Rondônia Rurais Show Internacional – 2026;

15.4. Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria;

15.5. Elaborar a portaria da Organização em conjunta com a SEAGRI;

15.6. Realizar o transporte das peças da entrada do portão do evento até o quiosque e/ou espaço cedido ao **artesão selecionado**;

15.7. Disponibilizar equipe de servidores pra acompanhar os **artesãos selecionados** durante todo o período de funcionamento do evento;

15.8. Fornecer formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais para acompanhamento diário;

16. DAS SANÇÕES

16.1. O artesão que não cumprir as obrigações contidas no item 14 deste edital, bem como deixar de comparecer em seu stand sem motivo ou justificativa plausível para sua ausência, será penalizado com a impossibilidade de participar da feira anual Rondônia Rural Show na condição de expositor vinculado à SEJUCEL, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. À SEJUCEL reserva-se o direito de indeferir as inscrições para próximas edições da feira, caso o expositor não cumpra com as Normas Técnicas e o Regulamento Geral do Evento.

17.2. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora;

17.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância total dos termos e condições previstos neste Edital;

17.4. A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

- 17.5. **O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelo artesão selecionado;**
- 17.6. O lixo deve ser frequentemente coletado;
- 17.7. A equipe SEJUCEL irá acompanhar **artesão selecionado**, durante toda a realização do evento;
- 17.8. Esta fiscalização não irá atuar como órgão fiscalizador do evento, somente no seguimento do artesanato;
- 17.9. Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:
- a) Período para arrumar os quiosques e os espaços cedidos: 24/05/2026 até as 18:00 horas
 - b) Período da realização da feira: **25 a 30/05/2026** 07:30h às 18h;
 - c) Período para reposição de mercadoria: **25 a 30 maio das 05h30 até 06h45 ou entre 19h às 22h;**
 - d) Período para desmontagem da feira: **30 de maio, até as 23:30 horas;**
- 17.10. A SEJUCEL não se responsabilizará por eventuais prejuízos financeiros que o **artesão selecionado** venha a ter, isentando-se a SEJUCEL de qualquer responsabilidade;
- 17.11. Nenhuma indenização será devida o **artesão selecionado** pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 17.12. Somente serão aceitos o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 17.13. O **artesão selecionado** é responsável por todo o material entregue pela SEJUCEL, em caso de desvio ou danos o selecionado deverá arcar com as despesas;
- 17.14. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Estado e Portal da SEJUCEL, pelo endereço: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>

18. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	12/02/2026
Data de Inscrição	13/02 a 15/03/2026
Análise dos documentos e curadoria	16/03 a 20/03/2026
Divulgação da lista resultado parcial	23/03/2026
Período do recursos	24 a 26/03/2026
Análise de recursos	27/03/2026
Divulgação da lista resultado final	30/03/2026
Período para a chegada dos produtos e montagem do stand	23 e 24/05/2026
Reunião preparatória (no local da feira)	24/05/2026
Período do evento 13ª Rondônia Rural Show Internacional:	25 a 30/05/2026
Período para desmontagem dos stands e dos espaços cedido ao artesanato	30/05/2026

19. ANEXOS DAS INSCRIÇÕES

- 19.1. **ANEXOS I** - Manual de Inscrição para editais.
- 19.2. **ANEXOS II** - Ficha de inscrição.
- 19.3. **ANEXOS III** - Declarações para o credenciamento do artesão.
- 19.4. **ANEXO IV** - Termo de compromisso
- 19.5. **ANEXO V** - Comprovante de experiências (Portfólio) - para todos -artesão.
- 19.6. **ANEXO VI** - Formulário de interposição recursos
- 19.7. **ANEXO VII** - Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

ANEXOS I

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



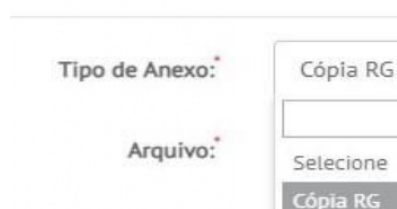
3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo



Formulário de upload de arquivos. O campo 'Tipo de Anexo:' tem uma lista suspensa com 'Cópia RG' selecionada. O campo 'Arquivo:' mostra um botão 'Selecionar' e o nome do arquivo 'Cópia RG'.

FIGURA 02



Formulário de upload de arquivos. O campo 'Tipo de Anexo:' tem uma lista suspensa com 'Cópia RG' selecionada. O campo 'Arquivo:' mostra um botão 'Escolher arquivo' e o nome do arquivo 'registro'. Abaixo dos campos, há um botão verde com o ícone de upload e o texto 'Anexar na proposta'.

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOCE FINALIZA EM :



6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL”		
1. IDENTIFICAÇÃO		
☐ Artesão Individual; ☐ Mestre Artesão;		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Número do SICAB:		
e-mail:		
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
E-mail		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
(Descreva sua produção especificando: produto/matéria prima/técnica exemplo: vestido – linha – bordado filé)		
3. QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?		
☐ 1 a 50 peças ☐ 51 a 100 peças ☐ Acima de 100 peças		
4. QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?		
Peça com valor mínimo: R\$ _____		
Peça com valor máximo: R\$ _____		
5. O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?		
☐ Não ☐ Sim. Quais? _____		
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Já foi selecionado para alguma feira municipais? () não () sim. Quantas ____ Qual? _____ e em que ano ____:		
Já foi selecionado para alguma feira estadual? () não () sim. Quantas ____ Qual? _____ e em que ano ____:		
Já foi selecionado para alguma feira nacionais? () não () sim. Quantas ____ Qual? _____ e em que ano ____:		
7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?		
☐ Sim ☐ Não		
Rondônia, ____ de ____ de 2026 _____ (Assinatura e/ou nome completo do selecionado) Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita		

ANEXO III
DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO

Nome completo:		
Identificação: () Artesão Individual; () Mestre Artesão;		
CPF/ :	RG:	
Numero do SICAB		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com:

Servidores dos órgãos SEJUCEL/SEAGRI idealizadores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de **artesanato** que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL

DECLARO sob as penas da Lei que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, SEAGRI e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I - Outdoor;
- V - Busdoor;
- IX - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- XIII - folder de apresentação;
- XVII - Anúncios em revistas e jornais em geral;
- XXI - Home page;
- XXV - Cartazes;
- XXIX - Back-light;
- XXXIII
- Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº XX/2026/SEJUCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.

Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo **SELEÇÃO PÚBLICA** são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL , e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

Sou servidor público da SEJUCEL ou SEAGRI;

Sou Prestador de serviços da SEJUCEL;

Não Mantereí menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento.

(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº xx/2026/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondônia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do **ARTESÃO**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Artesão

Nome completo:

Identificação: () Artesão Individual; () Mestre Artesão;
CPF/ :
RG:
Numero da Carteira do SICAB
Endereço completo:
CEP: Cidade: UF:
Telefone:
E-mail:

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº XX/2026/SEJUCEL-
C O D E C E D I T A L D E S E L E Ç Ã O P Ú B L I C A D E A R T E S Ã O P A R A E X P O S I Ç Ã O E
C O M E R C I A L I Z A Ç Ã O D O S P R O D U T O S D E A R T E S A N A T O N O E S P A Ç O D A 1 3 ª R O N D Ô N I A
R U R A L S H O W I N T E R N A C I O N A L 2 0 2 6 ª, conforme o item 14 **D A S O B R I G A Ç Õ E S D O**
S E L E C I O N A D O A E X P L O R A Ç Ã O D O A R T E S A N A T O sendo:

1. **São obrigações do artesão selecionado:**
2. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;
3. A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
4. Despesas de passagens e traslados do município de origem até o local do evento;
5. Despesas com a hospedagem e alimentação própria e do seu auxiliar, caso houver;
6. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinas e celulares com tecnologia de ponta;
7. Caso o **artesão** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua responsabilidade.
8. Despesas com o pagamento de todas as taxas que se fizerem necessário;
9. É **obrigatório** que o **artesão** demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO VII** fornecida pela organização.
10. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
11. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;
12. Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhe com PIX, QR Code, diminuindo o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.
13. É de extrema responsabilidade do **artesão selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido de veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento;
14. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada e que estejam descritos na Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018;
15. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do **artesão selecionado**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;
16. O **artesão selecionado**, deverá estar ciente que precisará seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;
17. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
18. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL;
19. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço (com idade igual ou superior à 18 anos), sendo 01(uma) para vendas dos produtos e a outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos;**

20. Obedecer os horários de reposição de mercadorias, que compreende **05h30 até 06h45 ou entre 18h às 22h;**
21. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
22. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeito a apreensão dos mesmos);
23. A desmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 31 de maio, após o encerramento oficial da feira até as **23h30min** sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.
24. O **artesanato selecionado**, deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **13ª Rondônia Rural Show Internacional, no dia 24 de maio de 2026 às 10h;**
25. Cada **artesanato selecionado**, deverá ter no quiosque maquina e celular com a tecnologia 5G para pagamento via cartão e/ou utilizar a modalidade de pagamento via PIX.
26. É de responsabilidade do **artesanato selecionado** acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
27. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixas plásticas ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos;
28. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesanato selecionado** e o seu município de origem;
29. Todas as caixas deverão estar devidamente lacradas e identificadas, com o nome do **artesanato selecionado** e seu município de origem;
30. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;
31. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**
32. Não poderão permanecer como auxiliares menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da “**13ª Rondônia Rural Show Internacional**”.
33. Os artesãos não poderão manter nas dependências do PAVILHÃO DO ARTESANATO acompanhantes com idade inferior à 18 anos;
34. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área interna da feira;
35. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
36. É obrigatório a permanência do **artesanato selecionado** ou seu auxiliar durante toda a realização do evento, sujeito a notificação;
37. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

Assumo também ter ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

DE ACORDO:

() SIM

() NÃO

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido neste edital.

_____ de 2026. Rondônia, ____ de

ASSINATURA DO ARTESÃO

ANEXO V

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS

PORTFÓLIO

Um portfólio deve incluir: um resumo da história da entidade ou do artesão, a conexão com o artesanato e seu início, o processo criativo, as técnicas e matérias-primas usadas, práticas sustentáveis ou de reaproveitamento, e menções a prêmios ou reconhecimentos recebidos.

Obs: Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e **somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.**

O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____

2. Telefones: _____

3.E-mail: _____
4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):
5. Data e assinatura do proponente Local: _____, de _____ de 2026 _____ Assinatura do proponente
NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL
1.Nome do requerente:
2. Recurso: () Deferido () Indeferido
3.Justificativa:
4. Data e assinatura da comissão: _____, de _____ de 2026 _____ Assinatura do membro da comissão

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE VENDA DIARIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

FEIRA DE ARTESANATO 13º RONDONIA RURAL SHOW INTERNACIONAL RESULTADO DIÁRIO DA COMERCIALIZAÇÃO - 2026 JI-PARANÁ/RO		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR (R\$)
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
VALOR TOTAL:		R\$:
TOTAL GERAL DAS VENDAS		R\$:
_____ ASSINATURA DO ARTESÃO *O preenchimento deste formulário é obrigatória sujeito advertência.		

ELABORADO POR:

Adriele Malta Noronha Uchôa

REVISADO POR:

Robson Roni da Silva Matos

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA**, **Coordenador(a)**, em 09/02/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 09/02/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a)**, em 10/02/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68729983** e o código CRC **78478D5E**.